LEI Nº 0274/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Escola de Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulistana–PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Paulistana– PI, o Programa Escola de Tempo Integral, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana-PI, 07 de maio de 2026.

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Assinado de forma digital por OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Dados: 2026.05.07 13:56:21 -03'00'

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal